

Doenças psíquicas e seus direitos no INSS

Na pandemia de covid-19, sintomas de ansiedade, depressão e outros aumentaram e podem ser incapacitantes ao exercício da função

CAIOPRATES

DO PORTAL PREVIDENCIATOTAL

Ansiedade, depressão, síndrome do pânico, síndrome de Burnout e estresse. Essas são algumas das principais doenças psiquiátricas desenvolvidas no ambiente de trabalho e que são responsáveis pelo afastamento de milhares de trabalhadores de suas atividades todo ano no País.

Segundo especialistas, o ambiente de trabalho, mesmo em home office, pode acarretar uma série de problemas de saúde para os funcionários de empresas públicas e privadas. O advogado Celso Joaquim Jorgetti revela que estudos mostram que os casos de depressão dobraram e os sintomas de estresse e ansiedade aumentaram 80% com a pandemia de covid-19, tanto que as concessões de auxílio por incapacidade temporária no País aumentaram 33,7% de 2019 para 2020 por motivo de transtornos mentais. Especialmente por conta do isolamento social e das restrições à circulação a que as pessoas foram submetidas ao longo de quase dois anos.

Jorgetti orienta que o empregado que ficar doente, quando estiver trabalhando em home office ou presencialmente, deve buscar consulta médica junto ao médico de trabalho do empregador, do seu plano de saúde ou via SUS.

"Caso seja constatado que não é possível desempenhar suas funções, deve permanecer afastado, justificando sua ausência com atestados ou laudos médicos para o abono das faltas. Nesse caso receberá os primeiros 15 dias pela empresa, depois desse prazo deve solicitar o benefício de auxílio por incapacidade temporária da Previdência Social. Se for o caso de doença profissional ou acidente de trabalho, o empregado receberá o benefício de auxílio-acidente da Previdência Social, com a emissão da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho)".

E as pessoas que sofrem desses problemas têm o direito de receber o auxílio-doença do INSS para tratarem de suas enfermidades psicológicas. "O auxílio-doença, chamado agora de auxílio por incapacidade temporária, é o benefício

previdenciário pago pelo INSS para quem está incapacitado para o trabalho de forma total e com prazo de recuperação estimado", alerta o advogado João Badari. A maioria dos casos de incapacidade por depressão, que tornam o trabalhador incapaz para o trabalho, dão direito ao auxílio-doença, porém existem casos em que o perito constata a incapacidade ser permanente, gerando a concessão da aposentadoria por invalidez.

Para ter direito ao auxílio-doença, o trabalhador deve ter pelo menos 12 contribuições ao INSS, exceto se for decorrente de acidente de trabalho. O auxílio-doença para o trabalhador com doença psíquica será calculado com a somatória de todos os salários de contribuição que o segurado fez ao INSS após julho de 1994, deste valor você dividirá pelo número de meses, chegando em uma média. Após chegar na média dos

salários de contribuição, será aplicado o coeficiente de 91%. Exemplo: a média ficou em R\$ 3.000,00, após a aplicação de 91%, o benefício será de R\$ 2.730,00.

Na aposentadoria por invalidez para quem tem depressão, o cálculo é parecido, porém o coeficiente começará em 60%. O redutor

será de 60%, mais 2% a cada ano de contribuição que superar 20 anos para homens, e 15 anos para mulheres. Exemplo: um homem, que se aposenta por invalidez com 21 anos de contribuição, terá um redutor de 62%. Uma mulher que se aposenta por depressão com 30 anos de contribuição, terá um redutor de 90%.

O advogado Marco Aurelio Serau Junior, observa que o deferimento do benefício vai depender sempre de perícia médica do INSS, e caso seja negada o segurado poderá judicialmente buscar a concessão.

MAIS INFORMAÇÕES PELO SITE
WWW.PREVIDENCIATOTAL.COM.BR

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia **Caderno:** B **Página:** 3